

JUCESP
05 10 18



17535
JUCESP PROTOCOLO
0.979.689/18-1



SUPER BAC - PROTEÇÃO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF n.º 00.657.661/0001-94

NIRE 35.300.340.604

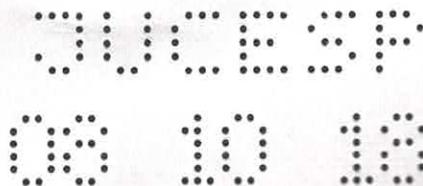
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Santa Monica, 1025, CEP 06715-865.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação diante da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no §4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76.

MESA: Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho – Presidente; e Sr. Luiz Augusto Chacon de Freitas – Secretário

ORDEM DO DIA: (i) conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia, aprovar a realização, pela controlada da Companhia, **MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.599.378/0001-89 (“Emissora”), de acordo com as disposições de seus documentos constitutivos e nos termos do Artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, da segunda emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e adicional real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, no montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Debêntures”); (ii) conforme proposta do Conselho de Administração da Companhia, aprovar a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, em caráter solidário, pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, e pelo pagamento de quaisquer valores devidos aos titulares das Debêntures e/ou ao Agente Fiduciário, nos termos da escritura da emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”); (iii) autorizar os Diretores e procuradores da Emissora e da Companhia, conforme o caso e na forma prevista em seus Estatutos Sociais, a praticarem todos e quaisquer atos necessários à Emissão de Debêntures, conforme características abaixo especificadas; (iv) autorizar a Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à prestação por esta de garantia fidejussória no âmbito Emissão de Debêntures, bem como a assinatura de quaisquer documentos relacionados à Escritura da Emissão de Debêntures; e (v) autorizar e ratificar, observados os limites previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, todos e quaisquer atos celebrados pelos Diretores e procuradores da Companhia necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.



DELIBERAÇÕES: Em conformidade com a Ordem do Dia, os acionistas deliberaram por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(i) aprovar a realização das Debêntures** pela Emissora, controlada da Companhia, as quais não serão objeto de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), tampouco perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), cujas principais características e condições são as seguintes (“Emissão de Debêntures”): **(a) Número e Série da Emissão de Debêntures.** Trata-se da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora, em uma única série; **(b) Valor Total da Emissão de Debêntures.** O valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na respectiva data de emissão (a ser definida pelas partes); **(c) Quantidade.** Serão emitidas 10.000 (dez mil) Debêntures; **(d) Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na respectiva data de emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(e) Data de emissão, prazo e vencimento.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será oportunamente definida entre as partes, na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”) e o vencimento ocorrerá em até 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, a ser definido na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”); **(f) Distribuição.** A distribuição das Debêntures será feita de forma pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“ICVM 476”), não estando sujeita, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(g) Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(h) Tipo e Forma.** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural; **(i) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória e adicional real; **(j) Certificados.** Não serão emitidas cautelas ou certificados representativos das Debêntures; **(k) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(l) Preço e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Data de Integralização”), ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição; **(m) Amortização.** A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 9 (nove) parcelas sucessivas, sendo a primeira parcela devida em junho de 2019 e as demais parcelas nos meses de novembro e junho imediatamente subsequentes, até a Data de Vencimento, nos percentuais a serem indicados na Escritura de Emissão; **(n) Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(o) Remuneração das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.cetip.com.br) (Taxa DI), acrescido exponencialmente de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável desde a Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente, conforme termos previstos na Escritura de Emissão; **(p) Remuneração Variável.** Adicionalmente à Remuneração, os titulares das Debêntures, proporcionalmente à quantidade de Debêntures por eles detidas, farão jus a receber uma remuneração variável correspondente a 10% (dez por cento) da diferença positiva entre o

DUCE SP
08 10 18

EBITDA da Companhia, de forma consolidada com a Emissora, no exercício social em questão e o maior EBITDA auferido de acordo com as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, de forma consolidada com a Emissora, entre o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 e os exercícios subsequentes anteriores ao exercício em questão, medida anualmente a cada encerramento de exercício social da Companhia ("Remuneração Variável"), sendo que o somatório dos valores anuais pagos a título de Remuneração Variável será limitado ao valor de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) pelo prazo total das Debêntures e com relação a todas as Debêntures. As condições relativas ao pagamento da Remuneração Variável serão aquelas estipuladas na Escritura de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será paga mensalmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento no mês subsequente à Data de Emissão e os demais no mesmo dia dos meses subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento, sendo certo que as exatas Datas de Pagamento da Remuneração serão estabelecidas na Escritura de Emissão. Farão jus aos pagamentos da Remuneração aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto na Escritura de Emissão; **(r) Resgate Antecipado Facultativo Total.** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente, a partir do 37º mês (inclusive), pela Emissora, no todo, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat* de até 2,0% (dois por cento), conforme estabelecido na Escritura de Emissão, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração. **(s) Amortização Extraordinária.** A Emissora poderá realizar, a partir do 37º mês (inclusive), a amortização extraordinária parcial do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), mediante o pagamento de uma parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio *flat* de até 2,0% (dois por cento), conforme estabelecido na Escritura de Emissão, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração. O cálculo da Amortização Extraordinária obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(t) Vencimento Antecipado.** Os titulares das Debêntures poderão declarar antecipadamente vencidas as obrigações relativas às Debêntures e exigir os respectivos pagamentos devidos nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(u) Destinação de Recursos.** Os recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures serão destinados à liquidação antecipada dos instrumentos financeiros relacionados na Escritura de Emissão, bem como à gestão ordinária dos negócios da Emissora; **(v) Negociação das Debêntures.** As Debêntures serão registradas para distribuição pública no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA) e negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (CETIP21), ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados e depois de decorridos 90 (noventa) dias da data da respectiva subscrição ou aquisição, nos termos da ICVM 476; e **(ii) autorizar** a prestação pela Emissora, no âmbito da Emissão de Debêntures, das seguintes garantias: **(a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios/Conta Vinculada.** Cessão fiduciária: (i) de direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas pela Emissora, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva



JUCESP
08 10 18

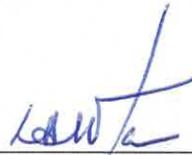
Debêntures, bem como a assinatura de quaisquer documentos relacionados à Escritura de Emissão, incluindo instrumentos públicos e particulares necessários à outorga da garantia aqui autorizada; e **(v) autorizar e ratificar**, observados os limites previstos no Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável, todos e quaisquer atos celebrados pelos Diretores e procuradores da Companhia necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive o de estabelecer as datas definitivas para emissão, vencimento, amortização e pagamento de remuneração das Debêntures na Escritura de Emissão, com base nas épocas estabelecidas nas deliberações acima, bem como a negociar e assinar quaisquer documentos, aditamentos e garantias relacionados à Emissão de Debêntures. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Presidente: Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho. Secretário: Luiz Augusto Chacon de Freitas. Acionistas: Bio-Gênese Participações S.A. (p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho), Sommerville Investments B.V. (p. Bruno de Luca Zanatta), SB Participações S.A. (p. Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho), Fourbac Participações S.A. (p. Maria Cecília Castro Neves Ipiña e Orlando de Souza Dias), André Jafferian Neto, Daniel Citron, Ajneto Participações S.A. (p. Marcelo Pereira Ladeira de Matos), Luiz Augusto Chacon de Freitas Filho, Renato Ochman, Bio Tec Participações S.A. (p. Vagner Simões) e Francisco Gonçalves Gomes.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de setembro de 2018.



LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS FILHO
Presidente



LUIZ AUGUSTO CHACON DE FREITAS
Secretário

